



Of. 237/07 - 25/02/07 - Com. 11º Batalhão P.M.
Of. 238/07 - 25/02/07 - Pres. Ass. Mor. Parigot Souza (cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

002/07

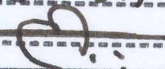
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 118/2007

Campo Mourão, 06/02/07 Horas 08:50

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO PROTOCOLISTA

13/02/07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<input checked="" type="checkbox"/>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>14.02.07</u>	
	PRESIDENTE 	


PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Plenário, requer à Mesa que seja remetido expediente ao **Senhor MAJOR DAVI FAUSTINO DA SILVA – Comandante do 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, com o intuito de solicitar que se intensifiquem as rondas, diariamente, principalmente à partir das 18:30 horas e de que estas patrulhas sejam efetuadas pela ROTAM, com abordagens das pessoas com atitudes suspeitas nas ruas do bairro, solicito ainda que quando a patrulha passar pelo Parque Municipal Parigot de Souza, parem e adentrem o parque, pois naquele local, segundo informações, pessoas se reúnem para utilizar entorpecentes, durante a noite.

JUSTIFICATIVA

Por solicitação da Associação de Moradores do Parigot de Souza conforme ofício em anexo.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 31 de janeiro de 2007.


ROQUE DE FREITAS

/LQ

Obs:
Enviar Cópia
Presidente
Ass. Mor. Parigot Souza



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PARIGOT DE SOUZA

Rua Palotina, 215 – Parigot de Souza – 87310 606 – Campo Mourão - Pr

Campo Mourão- Pr, 31 de Janeiro de 2007.

Ilmo Senhor

Vereador

ROQUE DE FREITAS

Câmara Municipal

Campo Mourão -Pr

Prezado Senhor

A Associação de Moradores do Conjunto Parigot de Souza, vem através desta solicitar a V.Sa. que interceda junto às autoridades civis e militares, no intuito de que se intensifiquem as investigações e vigilância nas ruas do Jardim Parigot de Souza, com o intuito de se verificar a possibilidade da existência de “Boca de Fumo” em alguma das residências ou pontos comerciais do bairro.

A comunidade encontra-se em estado de alerta, devido ao fato de que vem ocorrendo diariamente invasões seguidas de furto nas residências de nosso bairro e segundo informações de pessoas que não querem se identificar, os produtos destes furtos, efetuados por pessoas residentes no bairro, são vendidos para compra de entorpecentes,

Estaremos agendando uma reunião, futuramente, com os moradores do bairro, onde estaremos convidando V.S^a e outras autoridades para participarem com o intuito de encontrar soluções para este problema que vem preocupando a população local.

Atenciosamente


MARCOS ANTONIO BUENO

Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
CONJUNTO PARIGOT DE SOUZA**

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 09 de fevereiro de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>118</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

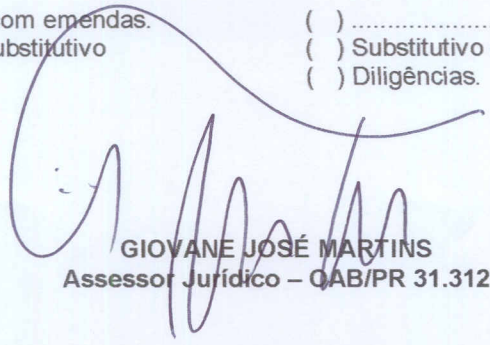
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 13/02/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – QAB/PR 31.312